



PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PAFRH

DOCUMENTO ORIENTADOR

2026

1. NOTA INTRODUTÓRIA

No quadro do relacionamento institucional entre a administração pública e as federações desportivas, tendo em vista a concretização do plano de trabalho para 2026, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. apresenta as orientações e as condições de candidatura e financiamento no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos, destinados à prossecução dos fins e objetivos de cada federação desportiva tendo como objetivo a celebração do respetivo contrato-programa.

Em termos processuais este programa conserva as características na sua essência, mantendo a metodologia adotada para recolha de informação necessária à elaboração do contrato-programa, através da apresentação de candidatura, bem como a apresentação dos relatórios diferenciados das ações realizadas, através **Plataforma SIEC**. (Sistema de Informação e Execução de Contratos-Programa).

Estão reunidas no Documento Orientador as informações implicadas no processo de candidatura e execução do contrato-programa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos 2026, designadamente **OBJETIVO, DESENVOLVIMENTO PROCESSUAL e EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

2. OBJETIVO

Este Programa visa assegurar o apoio financeiro às Federações Desportivas e outras entidades, na concretização dos seus planos anuais de formação, contemplando todos os recursos humanos com intervenção direta ou indireta na formação e desenvolvimento dos agentes desportivos.

Atendendo à sua finalidade, este programa deverá ser integrado, o que implica um esforço de interligação de procedimentos, pessoas, estrutura organizacional, cultura da modalidade, parcerias, sistemas de informação e recursos materiais, de modo a tornar possível a obtenção de resultados visíveis e mensuráveis, expressos no Plano de Formação.

A elaboração do plano deverá conter a informação necessária para análise e decisão fundamentada dos apoios a conceder, através de contrato-programa, encarado por forma a responder às particularidades de cada modalidade e à realidade em que se desenvolvem as suas atividades.

O Plano de Formação deve ser sustentado numa análise fundamentada da caracterização da situação dos agentes desportivos e pela definição dos objetivos e opções estratégicas.

3. DESENVOLVIMENTO PROCESSUAL

3.1 Candidatura

O processo é constituído a partir da Candidatura ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos 2026, com preenchimento “online” do **Formulário de Candidatura**, contendo:

- Indicadores de caracterização da situação da modalidade;
- Balanço e orçamento da atividade realizada no ano anterior;
- Definição de objetivos e estratégias para 2026;
- Listagem das ações formativas planeadas para 2026;
- Orçamento Global Previsto e Comparticipação Global solicitada ao IPDJ, I.P.;
- Orçamento discriminado por ação de formação.

3.2 Apreciação do Plano de Formação

As comparticipações financeiras a conceder pelo IPDJ, I.P. em 2026 serão consideradas fundamentalmente no âmbito da formação dos agentes desportivos; treinadores, árbitros/juízes, dirigentes, professores, diretores técnicos, gestores de equipamentos desportivos e técnicos de manutenção de equipamentos desportivos.

As entidades apoiadas devem *garantir, a pessoas do sexo feminino, a reserva de vagas de inscrição não inferiores a 33,3% em todos os Cursos de Treinadores.*

A apreciação do plano de formação, para além da avaliação qualitativa que se torna relevante neste tipo de programas, irá seguir igualmente os seguintes critérios:

- Indicadores de caracterização da situação da modalidade;
- Existência de um departamento e/ou técnico vocacionado para a formação de recursos humanos;
- Taxas de realização e de execução dos últimos quatro anos;
- Apoio financeiro concedido pelo IPDJ, I.P. nos últimos quatro anos;

- Qualidade do projeto, concretizado na definição de objetivos e na adequação de estratégias;
- Abrangência do projeto (áreas e setores contemplados);
- Dimensão da concretização do Programa Nacional de Formação de Treinadores;
- Apresentação de ações de formação que vão ao encontro dos Fatores de majoração contidos no Quadro da página 6;
- Cumprimento dos requisitos e prazos definidos.

3.3 Persecução do Contrato Programa

Após a análise e validação da candidatura, a entidade proponente é informada do valor da comparticipação efetiva do IPDJ, com vista à celebração do contrato-programa, cumprindo-lhe o dever de reavaliar o conjunto das ações de formação que constituirão o Anexo I do Contrato Programa, sempre que a comparticipação Global solicitada ao IPDJ difira significativamente da comparticipação atribuída.

Paralelamente, durante a vigência do Contrato Programa, a entidade poderá efetuar o pedido para acrescentar Ações Extra ao Contrato Programa. Este procedimento pode ocorrer uma única vez, respondendo afirmativamente à questão, “Pretende realizar pedido de alteração do anexo I do Contrato Programa?” que ocorre, por defeito, no ambiente das Obrigações Contratuais. As Ações Extra terão de ser submetidas para validação, por parte do IPDJ, I.P.

3.4 Execução do Contrato Programa

O montante referido no Contrato-programa, subscrito pelas partes, será disponibilizado em função da data de assinatura do mesmo.

Para efeitos de validação técnico-financeira, a entidade obriga-se a apresentar relatórios individualizados por ação, através do preenchimento online dos **Relatórios de Ação de Formação**.

A entidade deverá submeter na **Plataforma SIEC** os relatórios de todas as ações constantes no Anexo I do Contrato Programa, independentemente do seu estado; Ação Realizada, Ação

Não Realizada ou Ação Extra, devendo o IPDJ, I.P. solicitar correções sempre que se justifique. O processo de execução do Contrato-Programa ficará concluído após validação e avaliação da totalidade dos Relatórios.

3.5 Encerramento do Contrato Programa

A justificação do montante global definido em Contrato-Programa terá em consideração a execução física das ações, independente da forma como as entidades considerem gerir as despesas e as receitas obtidas.

Cada ação realizada tem por base um valor fixo, contido num intervalo máximo e mínimo de apoio, predefinido por tipologia da ação e sujeita a majorações, em função das prioridades estabelecidas para o desenvolvimento desportivo, nomeadamente, maior participação de jovens e de mulheres, diferentes tipologias de formação, etc., conforme o quadro **Financiamento por tipologia das ações de formação e majorações a atribuir em 2026** (ver anexo - página 7).

No balanço global anual do contrato-programa, poderá verificar-se a existência de verbas que não tenham sido executadas no **Programa Apoio à Formação de Recursos Humanos**, havendo lugar à devolução das mesmas.

O Total das despesas deve ser igual ou superior ao montante global de apoio estabelecido no Contrato Programa.

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira das ações inscritas no contrato-programa, devem traduzir a assunção das responsabilidades, pelo que a Federação está obrigada ao registo das despesas nos respetivos centros de responsabilidade, de acordo com as características inerentes ao contrato-programa, bem como declarar no balancete os rendimentos referentes às ações em apreço.

4.1 Organização dos documentos de despesa

Os documentos originais de despesa que suportaram os valores obedecem às norma:

Geral

- Todos os documentos fazem menção inequívoca à ação de formação a que respeitam;

Específicas

Fornecimentos e serviços externos (conta 62)

- Faturas e títulos de quitação emitidos nos termos dos códigos do IVA e IRC;
- Modelos de recibos relativos a honorários pagos nos termos dos códigos do IVA e do IRS;

Despesas com o pessoal (conta 64)

- Recibo de vencimentos relativos a pagamentos efetuados a órgãos sociais e pessoal;
- Comprovativos do pagamento de despesas relativas a deslocações (mapa discriminativo) e ajudas de custo devidamente validados;

Pagamentos a formadores, coordenadores e administrativos (conta 65)

- Títulos de quitação nos termos dos códigos do IVA e do IRS;

Impostos imputáveis à entidade em consequência do trabalho de terceiros

- Obrigações da entidade perante a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, IVA, subsídios de alimentação, seguro e outros encargos obrigatórios (contas 6224, 631, 632, 635, 636, 637 do SNC), variáveis de acordo com a relação contratual estabelecida.

4.2 Organização dos documentos de receita

Os documentos originais de receita que suportaram os valores obedecem às normas:

Geral

- Todos os documentos fazem menção inequívoca à ação de formação a que respeitam;

Específicas

- Proveitos suplementares/outros proveitos (conta 73);
- Títulos de quitação nos termos dos códigos do IVA.

5. INCUMPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE TREINADORES (PNFT)

O incumprimento do Programa Nacional de Formação de treinadores (PNFT), quer se trate da ausência dos Referenciais de Formação aprovados, ou da não realização de cursos de formação de treinadores com regularidade, será sujeita a uma penalização nos apoios do PAFRH.

O incumprimento do estabelecido nas tabelas abaixo, terá consequência nos apoios do ano seguinte. Ou seja, o incumprimento do estabelecido em 2026, irá ter repercussões nos apoios de 2027.

5.1 Incumprimento relativo aos Referências de Formação de Treinadores

Tabela1: Ausência de Referências de Formação de Treinadores aprovados dos diferentes Graus

	% de penalização	
	Modalidades não olímpicas	Modalidades Olímpicas
Grau I	30%	35%
Grau II	20%	25%
Grau III	10%	15%

As penalizações estabelecidas na Tabela 1, não são cumulativas, aplicando-se a de maior valor.

(Por exemplo, uma Federação com modalidade olímpica que não tenha Referenciais de Grau II e de Grau III, verá aplicada uma penalização de 25%).

5.2 Incumprimentos relativos à regularidade de realização de cursos de formação de treinadores

Tabela 2: Não realização de cursos de treinador com regularidade

Regularidade da Realização de Cursos	% de penalização
Grau I - Anualmente	10%
Grau II - Bienalmente	10%
Grau III - Trienalmente	10%

As penalizações estabelecidas na Tabela 2, são cumulativas.

(Por exemplo, uma Federação que não realize cursos de Grau II e de Grau III, verá aplicada uma penalização de 20%).

As penalizações estabelecidas na Tabela 1, não são cumulativas com as estabelecidas na Tabela 2. Ou seja, a penalização pela ausência de Referenciais de um determinado Grau não acumula com a penalização de não realização de cursos de treinador desse mesmo Grau.

O IPDJ poderá não aplicar as penalizações estabelecidas em casos excepcionais e devidamente fundamentados pela Federação.

O estabelecido neste ponto relativo ao incumprimento do PNFT, não se aplica às Federações que não contemplem a atividade de treinador de desporto, conforme estabelecido na alínea i), do ponto 1, do artigo 2.º-A, da Lei n.º 106/2019 de 6 de setembro.

Anexo I: Tabela de financiamento por tipologia das ações de formação e majorações a atribuir em 2026

	Intervalo de apoio		Fatores de majoração que acrescem ao valor base							
	Valor Base	Valor máximo	>1 dia ou > 8h	Nº For_ mandos >15<=30	Participante do Sexo Feminino 25 a 39% >= 40%		Localização Interior	Fator de Inclusão	Prática Juvenil	Clube Top
Curso de Treinadores GI ^{1) 6)}	1 800 €	3 000 €		300 €	300 €	600 €	350 €			
Curso de Treinadores GII ^{1) 6)}	3 000 €	4 800 €		600 €	600 €	1 200 €	700 €			
Curso de Treinadores GIII ^{2) 5)}	6 000 €	9 600 €		600 €	1 200 €	2 400 €	1 200 €			
Curso de Treinadores GIV ^{2) 5)}	7 700 €	9 900 €			2 200 €	3 300 €	2 200 €			
Curso de Árbitros/Juízes Regional ^{3) 5)}	1 300 €	2 600 €		300 €	300 €	600 €	400 €			
Cursos de Árbitros/Juízes Nacional ^{3) 5)}	2 600 €	3 900 €		600 €	600 €	1 200 €	800 €			
Outros Cursos - Regionais ^{3) 5)}	1 200 €	2 400 €		300 €	300 €	600 €	300 €	150 €	150 €	
Outros Cursos - Nacionais ^{3) 6)}	2 400 €	3 600 €		600 €	600 €	1 200 €	600 €	200 €	200 €	
Ação de Formação Contínua Regional (Treinad. /Árbit. /Dirig. /Outros) ^{3) 4) 6)}	360 €	600 €	150 €	150 €	150 €	300 €	200 €	150 €	150 €	200 €
Ação de Formação Contínua Nacional (Treinad. /Árbit. /Dirig. /Outros) ^{3) 4) 6)}	600 €	960 €	300 €	200 €	200 €	400 €	250 €	200 €	200 €	250 €
Ação de Formação Contínua Internac. (Treinad. /Árbit. /Dirig. /Outros) ^{3) 4) 6)}	1000 €	1 500 €	600 €	300 €	300 €	600 €	300 €	250 €	250 €	
Outros Cursos/ Formações não previstas ⁷⁾	a analisar caso a caso									

Legenda:

- 1) O valor do curso é divisível em duas partes (50%), no caso da conclusão de apenas uma das 3 componentes;
- 2) O valor do curso é divisível em duas partes (50%), no caso da conclusão de apenas uma das 2 componentes;
- 3) As ações *online* terão uma redução de 25% no montante global do apoio da ação;
- 4) Só se aplica a ações com 3 ou mais horas de duração;
- 5) Só se aplica a ações com 5 ou mais formandos;
- 6) Só se aplica a ações com 10 ou mais formandos;
- 7) As despesas e receitas devem estar discriminadas e deverão ser enviadas por email;

Notas:

Localização - Aplica-se nas ações que se realizem nas Regiões Autónomas ou em distritos com menos de 200.000 habitantes ou menos de 100 habitantes por m2 (Beja, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Portalegre e Vila Real);

Fator de inclusão - Aplica-se se nas formações que abordem a temática do desporto para pessoas portadoras de deficiência ou da igualdade de género;

Prática Juvenil - Aplica-se se nas formações que abordem a temática do desporto infantojuvenil.